



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI SUP. "A" AO Nº 64 QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2016

SECRETARIA-GERAL DA MESA

2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55^a LEGISLATURA

COMISSÃO DIRETORA

Ata da 2^a Reunião, realizada em 12 de maio de 2016

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 9/2016

TERMO DE POSSE DO MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

ATOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NOS 1 E 2/2016,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

TERMO DE COMPROMISSO DO SR. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)

Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)

1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-T0)

1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)

2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

3º Secretário

Senadora Angela Portela (PT-RR)

4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
- 2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
- 3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
- 4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – COMISSÃO DIRETORA.....

Ata da 2^a Reunião, realizada em 12 de maio de 2016..... 4

1.2 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 9/2016 7

1.3 – TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL.....

10

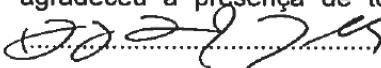
1.4 – ATOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

Nºs 1 e 2/2016 11

1.5 – TERMO DE COMPROMISSO DO SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL COMO ESCRIVÃO DO PROCESSO DECORRENTE DA DENÚNCIA Nº 1/2016

13

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2016

Às dezesseis horas do dia doze de maio de dois mil e dezesseis, na sala de audiências da Presidência do Senado Federal, reuniram-se os membros da Comissão Diretora, com a presença de líderes partidários e outros Senadores. O Senhor Presidente, Senador Renan Calheiros, declarou abertos os trabalhos com a designação do Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal, para o exercício da Presidência do Senado Federal no que se refere à Denúncia nº 1, de 2016, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Constituição Federal, o qual firmou o respectivo Termo de Posse. Foi dada a palavra ao Presidente do Supremo Tribunal Federal e, em seguida, aos demais Senadores. Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezesseis horas e trinta minutos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que eu,  Luiz Fernando Bandeira de Mello, Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal e Escrivão do processo da Denúncia nº 1, de 2016, lavrasse a presente Ata que, após assinada pelos presentes e pelos Presidentes do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, vai à publicação.

Senador Renan Calheiros
Presidente

Ministro Ricardo Lewandowski
Presidente do STF

Senador Jorge Viana
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves
1º Secretário

Senador Zezé Perrella
2º Secretário

Senador Gladson Cameli
3º Secretário

Senadora Ângela Portela
4º Secretária

Senador Sérgio Petecão
1º Suplente de Secretário

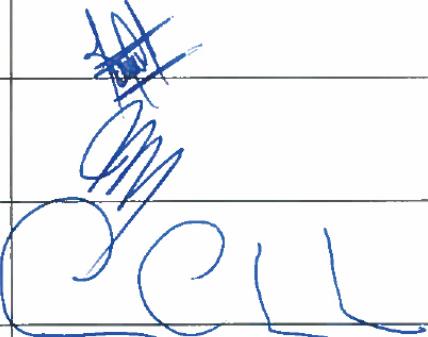
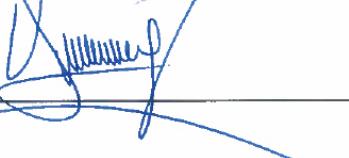
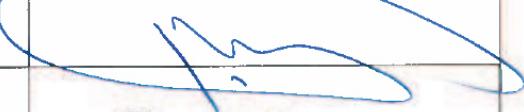
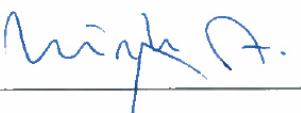
Senador João Alberto Souza
2º Suplente de Secretário

Senador Elmano Férrer
3º Suplente de Secretário



**ATA DA 2^a REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA
EM 12 DE MAIO DE 2016**

Outras assinaturas:

José Medeiros	
José Maranhão	
Cássio	
Dário Berger	
Acir Gurgacz	
Ramón Requejo	
União Gêmea	
Luiz Carlos	
Marcelo	
Marcelo	
Marcelo	



**ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA
EM 12 DE MAIO DE 2016**

<u>Paulo Paim</u>	<u>Spd</u>
<u>José Pimentel</u>	<u>João Banos</u>
<u>Auxílio Amélia (PP/RS)</u>	<u>o</u>
<u>Eunício Oliveira</u>	<u>Muricy</u>
<u>Sidnei do Nascimento e Souza</u>	<u>Juscelino</u>
<u>Gleisi Hoffmann</u>	<u>Gleisilene</u>
<u>Bruno Lins</u>	<u>TBuel</u>
<u>Antônio Anastasia</u>	<u>Willy</u>
<u>Recomendado</u>	<u>Willy</u>



Publique-se.

Mário Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 9, DE 2016

Cria a Assessoria Especial da Presidência, a fim de assessorar a Presidência do Senado exercida nos termos do parágrafo único do art. 52 da Constituição Federal, em caráter temporário e sem ônus para o Senado Federal.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o art. 48, inciso XXXV do Regimento Interno do Senado Federal e do parágrafo único do art. 430 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 20, de 2015;

CONSIDERANDO que o Plenário do Senado Federal admitiu a continuidade da tramitação e consequente abertura de processo derivado da Denúncia nº 1, de 2016, relativa a suposto crime de responsabilidade atribuído à Presidente da República;

CONSIDERANDO que a admissibilidade da Denúncia nº 1, de 2016, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Constituição Federal, impõe transferir a Presidência do Senado Federal ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins do inciso I daquele mesmo artigo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial da Presidência, no âmbito da estrutura administrativa da Presidência do Senado Federal, de que trata o art. 235 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com as seguintes atribuições:

I – assessorar em Plenário o Presidente do Supremo Tribunal Federal quando em exercício da Presidência do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Constituição Federal;

II – elaborar estudos, relatórios e minutas de pronunciamentos e minutas de respostas a recursos ou questões de ordem, quando dirigidos ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício da Presidência do Senado Federal;

III – revisar e propor alterações nos documentos e minutas que forem encaminhados pela Secretaria-Geral da Mesa ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, na qualidade de Presidente do Senado Federal;

IV – compulsar a qualquer tempo os autos da Denúncia nº 1, de 2016, bem como deles solicitar cópias e certidões ao escrivão do processo;

V – assistir a Advocacia do Senado Federal e a Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal na elaboração de eventuais informações a serem prestadas no âmbito de ações judiciais relativas ao processo derivado da Denúncia nº 1, de 2016.

Art. 2º Poderão ser designados para exercer suas funções no âmbito da Assessoria Especial da Presidência servidores efetivos e comissionados do Supremo Tribunal Federal e do Senado Federal, mediante Ato do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que se fará publicar no Diário do Senado Federal e no Boletim Administrativo do Senado Federal.

§ 1º A designação de servidor, nos termos do *caput*, para desempenhar funções no âmbito da Assessoria Especial da Presidência, constitui *munus* público, não configurando nomeação em cargo em comissão ou função comissionada e não se lhe aplicando a normativa interna do Senado Federal relativa às exigências de documentação para posse em cargo.

§ 2º O desempenho do *munus* de que trata este artigo não será remunerado a qualquer título além da remuneração ordinária a que faz jus o servidor pelo desempenho de seu cargo de origem.

§ 3º A designação de servidor dos quadros do Supremo Tribunal Federal para integrar a Assessoria Especial da Presidência far-se-á, excepcionalmente, sem necessidade de sua cessão funcional de que trata o art. 93 da Lei nº 8.112/90, e sem prejuízo do exercício de suas funções originárias.

§ 4º A designação de servidor dos quadros do Senado Federal para integrar a Assessoria Especial da Presidência independe de anuência da chefia imediata e das atribuições ordinárias do cargo efetivo ou da função comissionada eventualmente ocupados pelo servidor.

Art. 3º Aos servidores designados para a Assessoria Especial da Presidência será franqueado, mediante credenciamento, o acesso ao Plenário e às demais dependências do Senado Federal, a qualquer tempo, excetuadas as áreas sujeitas a regramento de acesso especial por razões de segurança.

Art. 4º A Assessoria Especial da Presidência contará com um gabinete administrativo, responsável por adotar as providências administrativas, regimentais e regulamentares para dotar-lhe da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

§ 1º A Assessoria Especial da Presidência será chefiada por servidor designado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º O fornecimento da infraestrutura para funcionamento da Assessoria Especial da Presidência será de responsabilidade do Senado Federal.

Art. 5º A Assessoria Especial da Presidência poderá solicitar à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal as informações e subsídios que entender necessários para o desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º.

Art. 6º A Assessoria Especial da Presidência extinguir-se-á com o arquivamento da Denúncia nº 1, de 2016, independentemente do conteúdo da deliberação definitiva do Plenário do Senado Federal.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

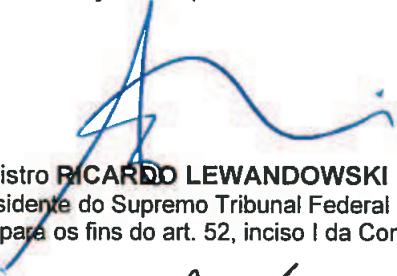
Brasília, 12 de maio de 2016.

Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal



TERMO DE POSSE

No dia 12 de maio de 2016, perante a Mesa do Senado Federal, reunida para este fim, o Excelentíssimo Senhor **RENAN CALHEIROS**, Presidente do Senado Federal, deu posse na qualidade de Presidente do Senado Federal para os fins do art. 52, inciso I, da Constituição Federal ao Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**, Presidente do Supremo Tribunal Federal. Na ocasião, S.Exa. renovou o compromisso de cumprir a Constituição Federal, a legislação da República, o Regimento Interno do Senado Federal, quando aplicável, e os princípios gerais do Direito e do processo legislativo, no que se refere à sua atuação no âmbito da Denúncia nº 1, de 2016, por suposto crime de responsabilidade atribuído à Presidente da república, com isenção e imparcialidade.— x – x – x – x – x – x – x – x


Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Senado Federal para os fins do art. 52, inciso I da Constituição Federal


Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal



**ATO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL
(ART. 52, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CF)
Nº 001/2016**

Designa servidor para chefiar a Assessoria Especial da Presidência do Senado Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso ~~de~~ suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 2º do Ato do Presidente do Senado Federal nº 9, de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIANE PEREIRA DE OLIVEIRA DUARTE, servidora do Supremo Tribunal Federal, matriculada sob o nº 2044, ocupante do cargo comissionado de Secretária-Geral da Presidência do STF, símbolo CJ04, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Especial da Presidência do Senado, sem prejuízo de suas atribuições no cargo de origem.

Brasília, 12 de maio de 2016.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo da Denúncia nº 1, de 2016

**ATO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL
(ART. 52, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CF)
Nº 002/2016**

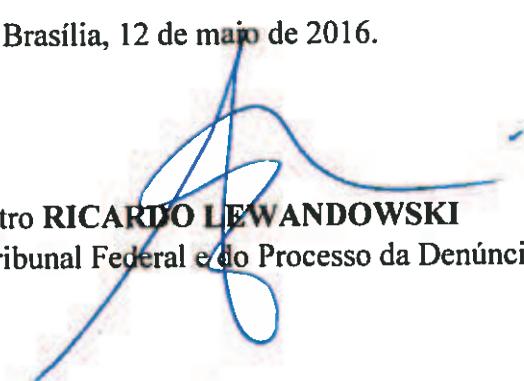
*Designa o escrivão do processo derivado da
Denúncia nº 1, de 2016.*

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício da Presidência do Senado Federal e nos termos do art. 380, VI, do Regimento Interno do Senado Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, servidor do Senado Federal, matriculado sob o nº 56422, ocupante da Função Comissionada de Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, símbolo FC05, para exercer o cargo de escrivão no âmbito do processo derivado da Denúncia nº 1, de 2016, sem prejuízo de suas atribuições no cargo de origem.

Brasília, 12 de maio de 2016.


Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo da Denúncia nº 1, de 2016

TERMO DE COMPROMISSO

No dia 12 de maio de 2016, o Excelentíssimo Senhor Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Senado Federal para os fins do art. 52, inciso I, da Constituição Federal, designou o Sr. **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**, Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, para servir como escrivão no processo decorrente da Denúncia nº 1, de 2016, formulada em face da Exma. Sra. Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade, e, perante S.Exa., o ora designado escrivão prestou o compromisso de bem desempenhar suas funções, com isenção e respeito às determinações legais e regulamentares. – x – x – x – x – x – x – x – x – x

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Senado Federal para os fins do art. 52, inciso I da Constituição Federal


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016



Fale com o Senado
0800 61 2211

